

PRÊMIO MARANHÃO DE ECONOMIA 2025

REGULAMENTO

O Conselho Regional de Economia da 15ª Região - CORECON-MA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, lança o PRÊMIO MARANHÃO DE ECONOMIA 2025 promovido em parceria com o Conselho Federal de Economia.

I – Dos Objetivos:

Art. 1º - O PRÊMIO MARANHÃO DE ECONOMIA 2025 é uma iniciativa de caráter técnico científico do CORECON-MA que tem por objetivo incentivar a investigação econômica em geral e estimular economistas e estudantes de economia a desenvolverem pesquisas voltadas para o conhecimento da realidade maranhense.

II – Dos trabalhos

Art. 2º - O PRÊMIO MARANHÃO DE ECONOMIA 2025 contempla 3 (três) categorias distintas de trabalhos:

I - Dissertação de mestrado;

II - Artigo técnico ou artigo científico;

III - Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação em Ciências Econômicas.

Art. 3º - Os trabalhos devem versar sobre temas relacionados à Teoria Econômica, História do Pensamento Econômico, Pensamento Econômico Contemporâneo, Economia Brasileira, Economia do Setor Público, Economia Internacional, Economia Industrial, Economia Agrícola, Economia Socioambiental, Economia Regional e Urbana, Integração Econômica, Economia e Inovações Tecnológicas, Desenvolvimento Econômico e temas relevantes para a Ciência Econômica.

Parágrafo Único. Os Artigos Técnicos ou Científicos que versarem acerca da ***Economia Maranhense*** receberão 02 (dois) pontos adicionais ao final da apuração demonstrada na tabela 1.

Art. 4º - Os trabalhos de Dissertação de Mestrado, Artigo Técnico ou Artigo Científico e Monografia ou TCC de Graduação em Ciências Econômicas devem ser escritos no idioma português (BR), atender às especificações adotadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), devem ser encaminhados acompanhados com resumo contendo os objetivos, metodologia e conclusões e devendo ser observadas, também, as seguintes condições:

I - nas dissertações de mestrado:

a) somente será aceita a inscrição de trabalho que tenha sido aprovado por banca examinadora no ano anterior à concessão do prêmio ou no ano do concurso até a data limite de inscrição e tenha o comprovante de aprovação pela banca examinadora do Centro de Pós-Graduação ao qual esteve vinculado;

b) o documento que consta a aprovação requerida na alínea anterior deve seguir juntamente com o trabalho.

II - nos artigos técnicos ou artigos científicos:

- a) deve ser organizado em Título com no máximo de 17 palavras; Resumo/Abstract com no máximo de 200 palavras; Corpo do Texto contendo introdução, desenvolvimento e conclusões; e Referências Bibliográficas;
- b) o documento deve conter entre 15 e 20 páginas, incluindo notas de rodapé, tabelas, referências bibliográficas e anexos, em papel tipo A4, com formatação em espaço 1,5, com margens direita, esquerda, inferior e superior de 2,5 centímetros e fonte Times New Roman tamanho 12;
- c) os artigos devem ter no máximo cinco autores;
- d) poderá ter sido publicado no ano anterior à concessão do prêmio ou no ano do concurso até a data da inscrição em revista científica, nacional ou internacional, com Conselho Editorial, ou em Anais de congresso científico, regional, nacional ou internacional, mesmo que em meio eletrônico, e o comprovante de publicação deve ser encaminhado juntamente com o trabalho;
- e) a falta do envio da comprovação descrita na alínea “d” deste dispositivo resultará na eliminação do trabalho.
- f) o autor que submeter artigo a este edital concorda com o encaminhamento do mesmo para o Conselho Editorial da Revista Mundo Econômico para avaliação quanto a publicação do texto no periódico.
- g) o Conselho Editorial da Revista Mundo Econômico não avalia os trabalhos deste edital, portanto, devem entrar em contato com os autores caso seja aprovada a publicação posterior.

III - nas monografias ou trabalhos de conclusão de graduação em ciências econômicas:

- a) as monografias de graduação em Ciências Econômicas devem ter sido aprovadas nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste Concurso, em Instituições de ensino superior do Estado, reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.
- b) os trabalhos inscritos no PRÊMIO MARANHÃO DE ECONOMIA 2025 deverão ser enviados via e-mail, em formato PDF, em duas vias, sendo uma identificada e outra sem identificação, em língua portuguesa, em fonte Times News Roman, fonte tamanho 12, papel A4, com margens superior e esquerda iguais a 3 (três) cm, e margens direita e inferior iguais a 2 (dois) cm. O espaçamento entrelinhas deverá ser 1,5 e o resumo que deverá acompanhar o trabalho, não deverá ultrapassar 250 palavras.

III – Das Inscrições

Art. 5º - As inscrições serão feitas por via eletrônica, no **período de 26 de junho a 01 de setembro de 2025** através do e-mail gerencia@corecon-ma.org.br

Parágrafo Primeiro - Os trabalhos de Dissertação de Mestrado, Artigo Técnico ou Artigo Científico e Monografia ou TCC de Graduação em Ciências Econômicas devem ser inscritos diretamente por seus autores obedecendo o disposto no Art. 3º e Art. 4º.

Parágrafo Segundo - As monografias poderão ser inscritas diretamente pela respectiva Coordenação de Curso de Ciências Econômicas e pelos autores e/ou orientadores, desde que tenham sido aprovadas no prazo estabelecido neste Regulamento e que estejam

acompanhadas dos documentos que comprovam a aprovação, sendo permitida, no máximo, a inscrição de três trabalhos por orientador.

Art. 6º - Se não houver manifestação por escrito do orientador indicando quais trabalhos por ele orientados devem ser avaliados, serão aceitos os trabalhos pela ordem de inscrição até o limite estabelecido no Art. 6º deste Regulamento.

Art. 7º - Os trabalhos enviados devem ser identificados apenas por pseudônimos, mencionados de forma destacada na parte superior da primeira página do texto, não contendo referências nem a escolas, tampouco a orientador, agradecimentos ou quaisquer informações que permitam identificação do autor.

Art. 8º - A identificação completa do autor será realizada em formulário específico (nome completo, número do Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal e número do Registro Geral da Carteira de Identidade, endereço, telefone, e e-mail para contato, vinculação institucional, (identificado com o pseudônimo adotado) que será disponibilizado no site do CORECON-MA (www.corecon-ma.org.br), nas coordenações do curso de Ciências Econômicas da UFMA, FEST e FACIMP e na sede do Corecon-MA a partir da data de publicação do presente edital.

Art. 9º - Nos casos dos participantes das categorias Dissertação de Mestrado e Artigo Técnico ou Artigo Científico, deverá ser anexado ao requerimento de inscrição o **comprovante da situação de regularidade junto ao CORECON-MA**.

Parágrafo Único. Não serão aceitas as inscrições de participantes nas categorias Dissertação de Mestrado e Artigo Técnico ou Artigo Científico que não estejam registrados e regularizados junto ao CORECON-MA.

Art. 10º - Os artigos com mais de um autor devem ser inscritos por apenas um dos autores.

Art. 11º - Cada autor e coautor poderá submeter apenas um trabalho ao concurso.

Art. 12º - A inscrição dos trabalhos implica em automática cessão gratuita dos direitos de publicação, ficando autorizada a reprodução do todo ou parte em qualquer tempo e/ou meio editorial de comunicação, a critério do CORECON-MA.

IV – Da Comissão Julgadora

Art. 13º - Para avaliação dos Trabalhos será formada Comissão Julgadora composta de pelo menos um economista representante de cada um dos cursos de Ciências Econômicas do Estado do Maranhão e de três economistas indicados e devidamente inscritos no CORECON-MA. Os componentes da Comissão Julgadora deverão possuir reputação ilibada e reconhecido conhecimento das matérias de Economia, com qualificação técnica e formação acadêmica compatível para avaliar os trabalhos.

Art. 14º - Não haverá, sob qualquer pretexto, revisão dos trabalhos e o resultado do concurso não será passível de recurso.

Art. 15º - A Comissão Julgadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) aos Trabalhos inscritos no PRÊMIO MARANHÃO DE ECONOMIA 2025, sendo estes classificados pela ordem decrescente de notas.

§1. - Cada Trabalho será submetido à apreciação de no mínimo dois avaliadores. Em caso de divergência superior a 1,5 pontos, o trabalho será submetido a uma terceira avaliação.

§2 - Em hipótese alguma será validado empate entre os Trabalhos inscritos.

Art. 16º - O processo de avaliação dos trabalhos será padronizado e obedecerá aos seguintes critérios normativos: **Aspectos Gerais; Desenvolvimento; Conclusão**, os quais devem ser compreendidos e ponderados da forma especificada na **Tabela 1**.

Tabela 1. Critérios de pontuação dos trabalhos

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) ASPECTOS GERAIS: Relevância social e científica da problemática; definição clara do problema; objetivos (consistência e objetividade); postura científica diante do problema investigado; descrição precisa do método Proposto.	10
B) DESENVOLVIMENTO: Estrutura (construção lógica do trabalho); argumentação (objetividade, coerência); capacidade de análise; fundamentação teórica.	10
C) CONCLUSÃO: Coerência com a hipótese levantada e na forma de apresentação dos resultados; perspectivas para novos trabalhos nos âmbitos científico e social.	10
D) Resultado final da avaliação	(A+B+C)/3
E) Adicional tema acerca da economia maranhense¹	2
F) Total para casos específicos com tema acerca da economia maranhense¹	D+2

¹somente se aplica em caso de **Artigo técnico ou científico** cujo tema central envolva a economia maranhense.

Art. 17º - Ao final do concurso a Comissão Julgadora disponibilizará a pontuação média recebida por cada trabalho segundo os critérios delineados na **Tabela 1** com duas casas decimais.

V - Da Classificação e Premiação

Art. 18º - Ficam estabelecidos os seguintes valores brutos de premiação em cada categoria:

I – Categoria Dissertação de Mestrado - Economista:

a) 1º Lugar: R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)

II – Categoria Artigo Técnico ou Artigo Científico – Economista:

a) 1º Lugar: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

III – Categoria Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Ciências Econômicas – Estudante:

a) 1º Lugar: R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)

b) 2º Lugar: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Art. 19º - Fica estabelecido que a premiação constante no Art. 18, será realizada pelo CORECON-MA até a data de **31 de dezembro de 2025** através de transferência bancária para conta dos premiados.

I - nas dissertações de mestrado:

A dissertação com maior pontuação poderá ser publicada em formato de artigo em livro organizado pelo CORECON-MA, com data a ser definida posteriormente e comunicada aos autores.

II - nos artigos técnicos ou artigos científicos:

- a) O artigo com maior pontuação poderá ser publicado em livro organizado pelo CORECON-MA., com data a ser definida posteriormente e comunicada aos autores.
- b) Os dois artigos com maior pontuação serão encaminhados para o Conselho Editorial da Revista Mundo Econômico, podendo ser publicados no referido periódico dentro das próximas 4 edições.

III - nas monografias ou trabalhos de conclusão de graduação em ciências econômicas:

As duas monografias com maiores notas poderão ser publicadas em formato de artigo em livro organizado pelo CORECON-MA, com data a ser definida posteriormente e comunicada aos autores.

Parágrafo Único. O artigo a que se refere os itens I e III deve ser **enviado até o dia 30 de dezembro de 2025**, e precisa conter entre 15 e 20 páginas, incluindo notas de rodapé, tabelas, referências bibliográficas e anexos, em papel tipo A4, com formatação em espaço 1,5, com margens direita, esquerda, inferior e superior de 2,5 centímetros e fonte Times New Roman tamanho 12.

Art. 20º - O não cumprimento do prazo ou normas imputará a não publicação do artigo nas produções bibliográficas

Art. 21º - Além da premiação de que trata o Art. 19, o CORECON-MA, outorgará diplomas de honra ao mérito aos premiados e aos respectivos orientadores das dissertações, monografias ou trabalho de conclusão de curso de graduação.

Art. 22º - A Monografia classificada em primeiro lugar será remetida ao Conselho Federal de Economia para concorrer ao Prêmio Brasil de Economia, na categoria Monografia de Graduação em Ciências Econômicas.

Art. 23º - O resultado do concurso será divulgado pelo CORECON-MA , até o dia **30 de novembro do ano de 2025** no site: www.corecon-ma.org.br ; e na sede do CORECON-MA .

VI - Das Disposições Gerais

Art. 24º - É assegurado ao CORECON-MA o direito à publicação por dois anos a contar da data da premiação dos trabalhos de Dissertação e Monografias classificadas e a divulgação da imagem e nome dos premiados.

Art. 25º - A inscrição do trabalho implica na aceitação pelo autor, de forma ampla e irrestrita, de todas as exigências e disposições deste Regulamento, acarretando desclassificação o não cumprimento de qualquer de seus dispositivos, a juízo da Comissão Julgadora.

Art. 26º - Ficam impedidos de concorrer à premiação trabalhos de autoria de membros da Comissão Julgadora, Conselheiros ou funcionários do CORECON-MA e dos demais Conselhos vinculados ao sistema COFECON/CORECON.

Art. 27º - No caso de a comissão avaliadora não atribuir nota superior a Sete (07) à nenhum dos trabalhos, em quaisquer categorias, ficará ao encargo do Plenário do CORECON-MA optar por não premiação da categoria ou tomar outra providência.

Art. 28º - A composição da Comissão Avaliadora será divulgada no site e nas redes sociais do CORECON-MA.

Art. 29º - Os casos omissos serão de competência exclusiva do Plenário do CORECON-MA.

São Luís MA, 21 de maio de 2025

Roberto Santos Matos
Presidente do CORECON-MA